**Decreto nº 1731, de 23 de fevereiro de 2024.**

**Regulamenta o Art. 13 Da Lei Municipal Nº 556 de 06 de Fevereiro de 2024, e dispõe sobre a delegação do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal Vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, no uso de suas atribuições legais e considerando o Inciso XIII, Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Cambuci RJ c/c o Art. 13 da Lei Municipal Nº 556 de 06 de Fevereiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam delegadas a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense – CIDENNF.

**Lei Municipal Nº 556 de 06 de Fevereiro de 2024.**
**Art. 13** - O Município de Cambuci - RJ poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como poderá participar de consórcio público para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas no **SIM CAMBUCI**, podendo ainda solicitar a adesão ao SISBI de forma consorciada.
**§ 1º** O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do **SIM CAMBUCI**.

**Art. 2º** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Cambuci/RJ, 23 de fevereiro de 2024.

Maxwell Vieiga Guimarães
Prefeito